

Ministério Público do Estado do RJ  
Processo nº 2017.00393878  
Data: 20/04/2017 Fls. 392  
Rubrica: A



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
AUDITORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO DE AUDITORIA 009/2017


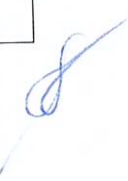
ORDENADORES DE DESPESAS

ANO: 2016

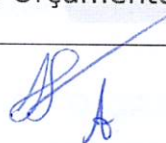
### DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

<b>Nome completo e oficial da unidade:</b> Ministério Público do Estado do RJ		<b>CNPJ:</b> 28.305.936/0001-40
<b>Sigla:</b> MPRJ		
<b>Natureza Jurídica:</b> Pessoa Jurídica de Direito Público Interno		
<b>Endereço:</b> Avenida Marechal Câmara, 370		<b>CEP:</b> 20.020-80
<b>Telefone:</b> 2550-9050		<b>Página Institucional na Internet</b> www.mprj.mp.br
<b>Norma de Criação:</b> Constituição Federal de 1988, art. 127 a 130.		
<b>Objetivo (s) da Unidade:</b> Defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis.		
<b>Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame:</b> Lei Complementar Estadual Nº 106, de 03 de janeiro de 2003 e suas alterações.		
<b>Função de Governo Predominante:</b> 11 – Função essencial à justiça.		<b>Situação da Unidade:</b> Ativa

ORDENADORES DE DESPESA DE 01/01/2016 A 31/12/2016		
NATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Marfan Martins Vieira	179166	Procurador-Geral de Justiça
DELEGADOS		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Eduardo da Silva Lima Neto	0179543	Subprocurador-Geral de Justiça Administração
Ertulei Laureano Matos	2002946	Subprocurador Geral de Justiça de Direitos Humanos e Terceiro Setor
Dimitrius Viveiros Gonçalves	2183	Assessor da Subprocuradoria – Geral de Justiça de Administração
Ana Carolina Barroso do Amaral Cavalcante	3223	Secretária-Geral
Viviane Alves Santos Silva	2871	Assessora da Secretária-Geral
Marcelo Vieira de Azevedo	1321	Secretário de Planejamento e Finanças

RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DE 01/01/2016 ATÉ 31/12/2016		
AUDITORIA –GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Ana Luiza Pereira Lima	8002448	Auditora – Geral
DIRETORIA DE CONTROLE		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Lucia Helena Castilho	3435	Diretora de Controle
GERÊNCIA DE EMPENHO, REVISÃO E TOMADA DE CONTAS		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Kivia Gonçalves Lopes	2452	Gerente de Empenho, Revisão e Tomada de Contas
GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Ana Cristina Carvalho Ribeiro	3622	Gerente de Revisão e Liquidação da Despesa
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Ana Paula Porto Martins	4231	Gerente de Contabilidade
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Anmiel Siqueira de Carvalho	3136	Diretor de Orçamento e Finanças



## SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	fls. 395.
2.	APRESENTAÇÃO	fls. 395.
3.	RESUMO DA AUDITORIA	fls.395/395vs.
4.	EXAME DAS PEÇAS QUE INTEGRAM O PROCESSO.	fls.395vs.
4.1	ANÁLISE FORMAL (DOCUMENTAL).	fls.395vs.
4.1.1	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO	fls.395vs.
4.1.2	- RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	fls.395vs.
4.1.3	- CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS	fls.395vs.
4.1.4	-DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	fls.396.
4.1.5	- DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	fls.396.
4.1.6	- DEMONSTRAÇÕES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	fls.396.
4.1.7	- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO:	fls.396vs.
4.1.8	- BALANCETE FINANCEIRO	fls. 396vs.
4.1.9	- BALANÇO PATRIMONIAL:	fls.396vs.
4.1.10-	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	fls.397.
4.1.11-	DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS NO PERÍODO	fls.397.
4.1.12-	DEMONSTRATIVO DAS SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS:	fls.397.
4.1.13	- DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS	fls.397
4.1.14	- RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS	fls.397.
4.1.15-	CONCILIAÇÃO DOS SALDOS BANCÁRIOS	fls.397vs.
4.1.16	- TERMO DE VERIFICAÇÃO DOS VALORES EM TESOURARIA	fls.397vs.
4.1.17-	RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE.	fls.397vs.

  
A

- 4.1.18 - DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DAS SUBCONTAS DE BENS DO ESTADO fls.397vs.
- 4.1.19 - RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL fls.398.
- 4.1.20 - RELATÓRIO PELO RESPONSÁVEL DE SETOR DE REVISÃO E TOMADA DE CONTAS fls.398
5. CONSIDERAÇÕES fls.398vs.
- 5.1 - DO BALANÇO PATRIMONIAL fls.398vs.
- 5.1.1 - DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ. fls.398vs./399vs.
- 5.1.2 - SUPERÁVIT FINANCEIRO fls.400./400vs.
- 5.2 - DELIBERAÇÃO TCE/RJ N.º 248/08, QUE CRIOU O MÓDULO "TÉRMINO DE GESTÃO" fls.400vs.
- 5.2.1 - DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS fls.400vs./401vs.
- 5.2.2 - DAS ANÁLISES PERTINENTES À DOCUMENTAÇÃO ELENCADE NO ARTIGO 4º DA DELIBERAÇÃO DO TCE/RJ Nº 248/08. fls.401vs.
- 5.2.2.1 - DA DESPESA COM PESSOAL fls.402.
- 5.2.2.1.1 - CUMPRIMENTO DO LIMITE ESTABELECIDO NA LETRA D, INCISO II DO ART. 20 DA LRF - 2% da RCL. fls.402/402vs.
- 5.2.2.1.2- CUMPRIMENTO DO ART. 21 DA LRF AUMENTO COM DESPESA COM PESSOAL E AS REGRAS ORÇAMENTÁRIAS fls.402vs/403.
- 5.2.2.2 - DAS INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR fls.403.
- 5.2.2.2.1- CUMPRIMENTO DO ART 42 DA LRF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS. (UNIDADES GESTORAS 100100 E 100200). fls.403vs/404.
- 5.2.3- DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO fls.404 vs.
- 5.2.3.1. - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS IMPLEMENTADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO fls.404vs.
- 5.2.3.1.1 - RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS CRÉDITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO, POR COMPETÊNCIA, E A DÍVIDA ATIVA, INCLUINDO OS RESPECTIVOS AJUSTES PARA PERDAS. fls.404vs.
- 5.2.3.1.2 RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E PROVISÕES POR COMPETÊNCIA. fls.404vs.
- 5.2.3.1.3 - RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS. fls.405.

A

5.2.3.1.4 - REGISTRO DOS FENÔMENOS ECONÔMICOS, RESULTANTES OU INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, TAIS COMO: DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO. fls.405vs.

5.2.3.1.5 - RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS ATIVOS DE INFRAESTRUTURA. fls.406.


5.2.3.1.6 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS.VII – APLICAÇÃO DO PLANO DE CONTAS, DETALHADO NO NÍVEL EXIGIDO PARA A CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS NACIONAIS. fls.406.

5.2.3.1.7 - DEMAIS ASPECTOS PATRIMONIAIS PREVISTOS NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO. fls.406.

6. CONCLUSÃO. fls.406vs.

#### QUADROS

Quadro n.º 1	RESUMO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ APURADOS BALANÇO PATRIMONIAL DO MPRJ – EXERCÍCIO 2016
Quadro n.º 2	SUPERÁVIT FINANCEIRO 2016 POR FONTE DE RECURSOS
Quadro n.º 3	DOCUMENTOS DA DELIBERAÇÃO N.º 248
Quadro n.º 4	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2016.
Quadro n.º 5	DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA POR FONTE DE RECURSO UNIDADES GESTORAS 100100 E 100200.

  
A

## 1 INTRODUÇÃO

Em atendimento à determinação do inciso X do art. 17 da Deliberação TCE-RJ nº 198, de 23 de janeiro de 1996, apresenta-se o Relatório de Auditoria referente ao exame da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2016, dos Ordenadores de Despesas do Ministério Público do Rio de Janeiro.

## 2 APRESENTAÇÃO

A Auditoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro é órgão subordinado ao Procurador-Geral de Justiça e suas atribuições estão presentes na Resolução GPGJ nº 1912, de 02 de junho de 2014, dentre elas compete-lhe: examinar as Prestações e Tomadas de Contas dos agentes pagadores, ordenadores de despesas, administradores e responsáveis por bens, valores e numerários públicos, bem como subscrever os Certificados de Auditoria nas Prestações e Tomadas de Contas a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

## 3. RESUMO DA AUDITORIA

O presente trabalho foi desenvolvido na sede da Auditoria-Geral do MPRJ e levou em consideração os registros contábeis referentes à Procuradoria-Geral do MPRJ (UG 100100) e ao Centro de Estudos Jurídicos, CEJUR (UG 100200).

Os referidos exames foram realizados com base em relatórios e demais documentos, juntados aos autos sob escrutínio, e pelo prévio conhecimento dos setores afetados.

Foram utilizadas no presente trabalho as normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público, de acordo com a natureza e a extensão dos trabalhos.

A

Os papéis de trabalho foram examinados quanto ao mérito, à exatidão e à fidedignidade em seus aspectos relacionados à economicidade, legalidade e legitimidade, conforme normas vigentes.

#### 4. EXAME DAS PEÇAS QUE INTEGRAM O PROCESSO.

##### 4.1 - ANÁLISE FORMAL (DOCUMENTAL)

Segue abaixo a exposição de itens auditados, conforme Deliberação TCE-RJ 198/96, referentes ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

##### 4.1.1 - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Item regido pelo inciso I, art. 4º da Deliberação supracitada, apresentado a fl.02, atende à disciplina normativa.

##### 4.1.2 - RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Item regido pelo inciso II do art. 4º, alínea "a" da Deliberação supracitada, o cadastro constante em fls. 03/06 atende ao comando legal. As juntadas de fls. 03/24 atendem ao disciplinado nas alíneas "b", "c" e "d" do artigo citado, referentes a publicações de Atos de Gestão.

##### 4.1.3 - CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

Item regido pelo inciso III do art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 198/96, foram juntados os cadastros dos responsáveis em fls. 26/50 que atendem integralmente ao comando normativo, inclusive quanto Declaração de Bens e Rendas, conforme Certidão de fls. 25.

A



#### 4.1.4 - DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

Item regido pelo inciso IV do art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 198/96, foi juntado às fl. 70 da presente Prestação de Contas.

Complementado pelos seguintes documentos:

- Demonstrativo das Receitas Segundo as Categorias Econômicas, folhas 99.
- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, folha 111.

#### 4.1.5 - DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

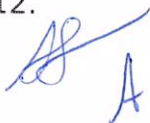
Item regido pelo inciso V do art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 198/96, juntado a fl. 71, atende as exigências normativas.

#### 4.1.6 - DEMONSTRAÇÕES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Item regido pelo inciso VI, do art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 198/96, foi juntado às fls. 68/69 vs., atende integralmente ao comando normativo,

Complementado pelos seguintes documentos:

- Despesa Segundo as Categorias Econômicas, folhas 100/101.
- Demonstrativo da Execução da Despesa por Programa de Trabalho, folha 105.
- Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa, folha 106/107.
- Demonstrativo das Despesas por órgãos e Funções, folha 108/110.
- Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, folha 112.

  
A

#### 4.1.7 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO:

Item regido pelo inciso VII do art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 198/96, juntado às fls. 113/114, atende ao comando normativo. Além disso, conforme preceitua o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (7ª Edição - 2017), aprovado pela Portaria STN nº 840, de 21/12/2016, sua composição contém além do quadro principal as seguintes demonstrações:

- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; folha 116.
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados, folha 115.

#### 4.1.8 - BALANCETE FINANCEIRO

Item regido pelo inciso VIII do art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 198/96, foi juntada a fl. 94, atende ao comando normativo, complementado pelos demais documentos de fls.117/118, relativos à Demonstração de Fluxo de Caixa.

#### 4.1.9 - BALANÇO PATRIMONIAL:

Item regido pelo inciso IX da Deliberação supracitada foi juntado às fls. 119/119 vs. e atende ao comando legal. Além disso, conforme preceitua o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (7ª Edição - 2017), sua composição contém além do quadro principal já citado acima, as seguintes demonstrações:

- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; folha 120.
- Quadro das Contas de Compensação (controle), folha 121,
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro, folhas 122/122vs.

A

#### 4.1.10 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Item regido pelo inciso X da Deliberação supracitada foi juntado às fls. 123 e atende à normativa legal.

#### 4.1.11- DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS NO PERÍODO

Item regido pelo inciso XI da Deliberação supracitada foi juntado a fl. 133/134 e atende à normativa.

#### 4.1.12- DEMONSTRATIVO DAS SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS:

Item regido pelo inciso XII do art. 4º da Deliberação supracitada foi juntado a fl. 135 e informa corretamente a ausência de tais operações no âmbito do MPRJ.

#### 4.1.13 - DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

Item regido pelo inciso XIII do art. 4º da Deliberação supracitada. Foi juntado às fls. 136/140 e comunica providências relacionadas a impugnações de despesas por adiantamento, desfalques/desvios de bens e outras irregularidades, quanto ao envio ou não ao TCE/RJ e complementado com as fls. 141/143. Estão corretamente elencados os critérios que embasaram as decisões.

#### 4.1.14 - RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS

Item regido pelo inciso XIV do art. 4º da Deliberação supracitada foi juntado fls. 74/97 que informam os valores inscritos por UG, juntamente com listagem dos respectivos favorecidos, objetos da solicitação de

  
A

inscrição, por Fonte de Recursos e apresentando o número da Nota de Empenho; os valores inscritos estão condizentes com a posição das disponibilidades financeiras, apuradas na data da inscrição.

#### 4.1.15- CONCILIAÇÃO DOS SALDOS BANCÁRIOS

Item regido pelo inciso XV do Artigo 9º da Deliberação supracitada foram juntadas em fls. 146/324 que comprovam a perfeita identidade entre saldos contábeis, presentes no Siafe - Rio, e saldos bancários, comprovados por meio de extratos das contas sob escrutínio, cumprindo assim também o comando do inciso XVI da mesma Deliberação.

#### 4.1.16 - TERMO DE VERIFICAÇÃO DOS VALORES EM TESOURARIA

Item regido pelo inciso XVII do artigo 4º da Deliberação supracitada foi juntado às fls. 344/359. Termo que indica ausência de tais valores no âmbito deste MPRJ.

#### 4.1.17- RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE

Item regido pelo inciso XVIII do art. 4º da Deliberação supracitada, foi juntada às fls. 323 relação das Unidades Orçamentárias – 10010 e 10020 – e Administrativas – 100.100 e 100.200, referentes, respectivamente, à Procuradoria-Geral de Justiça e Centro de Estudos Jurídicos, analisadas na presente Prestação de Contas.

#### 4.1.18 - DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DAS SUBCONTAS DE BENS DO ESTADO

Item regido pelo inciso XIX do art. 4º da Deliberação supracitada foi juntado às fls. 324 relação de saldos de bens móveis e imóveis, intangíveis, com as suas respectivas depreciações e amortização.

A

#### 4.1.19 - RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Item regido pelo inciso XX do art. 4º da Deliberação supracitada foi juntado a fl. 325 e atende corretamente ao comando normativo, complementado pelas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, acostadas às folhas 326/334.

#### 4.1.20 - RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE REVISÃO E TOMADA DE CONTAS

Item regido pelo inciso XXI do art. 4º da Deliberação supracitada foi juntado às fls.381/389 e atende ao comando normativo.

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (7ª Edição – Exercício 2017), as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) são compostas pelas demonstrações enumeradas pela Lei nº 4.320/19641, pelas demonstrações exigidas pela NBC T 16. 6 – Demonstrações Contábeis e pelas demonstrações exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, além do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e das Demonstrações das Variações Patrimoniais, também são exigidas demonstrações citadas abaixo:

➤ Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); folha 127, que além do seu Quadro principal apresenta:

- Quando das Receitas Derivadas e Originárias (folha 128);
- Quadro das Transferências Recebidas e Concedidas (folha 129);
- Quadro de Desembolso de Pessoal e Demais Despesas por Função (folha 130);
- Quadro de Juros e Encargos da Dívida, folha 131.

➤ Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL),  
folha 132.

  
A

## 5. CONSIDERAÇÕES

### 5.1 – DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação, cuja função é de controle.

#### 5.1.1 – DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ.

Os índices de liquidez avaliam a capacidade de pagamento de uma instituição/organização frente a suas obrigações.

Neste tópico demonstra-se o aspecto positivo na gestão dos recursos do MPRJ no exercício 2016, indicando a capacidade financeira da instituição em honrar seus compromissos. As variações destes índices devem ser motivo de estudo para os gestores.

As informações para o cálculo destes índices são extraídas do Balanço Patrimonial, demonstrativo contábil que evidencia a posição patrimonial da entidade. Em nossa análise faremos os cálculos de 3 (três) índices de liquidez: Liquidez Corrente, Liquidez Imediata e Liquidez Geral.

**A Liquidez Corrente** é calculada a partir da razão entre os direitos em curto prazo da instituição (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas em curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço Patrimonial estas informações estão evidenciadas, respectivamente, como Ativo Circulante e Passivo Circulante. Se o resultado da Liquidez Corrente for maior que 1 - demonstra folga no disponível para a liquidação das obrigações. Se igual a 1 - os valores dos direitos e obrigações em curto prazo são equivalentes e se menor que 1 evidencia que não

A

haveria disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

Sua fórmula é:

$$\text{Liquidez Corrente} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

Ou  
 $LC = AC/PC$

No Balanço Patrimonial do MPRJ (2016), temos o seguinte:

Ativo Circulante = R\$ 96.496.774,10

Passivo Circulante = R\$ 83.382.180,19

Aplicando a fórmula,  $LC = AC/PC$ , temos:

Liquidez Corrente = R\$ 96.496.774,10 / R\$ 83.382.180,19.

**Liquidez Corrente = 1,1572**

A **Liquidez Imediata** é um índice conservador. Considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações. Excluindo-se além dos estoques as contas e valores a receber. Um índice de grande importância para análise da situação a curto-prazo da instituição. Apresenta a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Imediata} = \text{Disponível} / \text{Passivo Circulante}$$

Ou  
 $LI = D/PC$

No Balanço Patrimonial do MPRJ (2016), temos o seguinte:

Disponível = R\$ 94.120.898,63

Passivo Circulante = R\$ 83.382.180,19.

Aplicando a fórmula:  $LI = D/PC$ , temos:

Liquidez Imediata = R\$ 94.120.898,63 / R\$ 83.382.180,19.

**Liquidez Imediata = 1,1287.**

A **Liquidez Geral** considera a situação a longo prazo da instituição, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Sua fórmula é:

  
A

$$\text{Liquidez Geral} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

**Ou**

$$\text{LG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / \text{PC} + \text{PNC}$$

No Balanço Patrimonial do MPRJ (2016), temos o seguinte:

Ativo Circulante = R\$ 96.496.774,10

Ativo Realizável a Longo Prazo = R\$ 414.326,36

Passivo Circulante = R\$ 83.382.180,19

Passivo Não Circulante = 0

Aplicando a fórmula  $\text{LG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / \text{PC} + \text{PNC}$ , temos:

Liquidez Geral =  $(\text{R\$ } 96.496.774,10 + \text{R\$ } 414.326,36) /$   
 $(\text{R\$ } 83.382.180,19 + 0)$

Liquidez Geral =  $(\text{R\$ } 96.111.100,46) / (\text{R\$ } 83.382.180,19)$

**Liquidez Geral = 1,1622**

**Quadro n.º 1**  
**Resumo dos Índices de Liquidez Apurados**  
**Balanço Patrimonial do MPRJ – Exercício 2016**

LIQUIDEZ		
CORRENTE	IMEDIATA	GERAL
1,1572	1,1287	1,1622

Fonte: Balanço Patrimonial 2016 - MPRJ

Após a análise dos índices de liquidez apurados para o MPRJ no exercício 2016, conforme demonstrado no Quadro n.º 1, podemos concluir que a instituição tem plenas condições de honrar os compromissos assumidos, tanto em curto prazo (Liquidez Corrente e Liquidez Imediata), quanto em longo prazo (Liquidez Geral).





### 5.1.2 - SUPERÁVIT FINANCEIRO

O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial é uma das fontes de recursos, prevista no art. 43 da Lei n.º 4320/64 a ser oferecida para a abertura de eventual crédito suplementar ou especial, no exercício seguinte.

Trata-se da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Em relação ao *Parquet* fluminense, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2016 foi de R\$ 1.858.359,75 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais de setenta e cinco centavos), cujo cálculo por fonte de recursos detalhamos conforme Quadro n.º 2.

**Quadro n.º 2**  
**Superávit Financeiro 2016 por Fonte de Recursos**

FONTE DE RECURSOS	FR	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
Ordinários Provenientes de Impostos	100	91.699.003,19	90.477.371,31	1.221.631,88
Ordinários Provenientes de Impostos não de	101	342.355,27	22.249,20	320.106,07
Convênios Administração Direta -	212	41.006,94	-	41.006,94
Recursos Orçamentários Não Depósitos de Diversas Origens -	81	9.785.808,60	9.782.070,27	3.738,33
Recursos Próprios	230	271.876,53	-	271.876,53
<b>SUPERÁVIT TOTAL</b>				<b>1.858.359,75</b>

Fonte: Balanço Patrimonial 2016

*SP*  
A

Esclareça-se que considerando o disposto na Lei Estadual n.º 2.819/97 que criou o Fundo especial do Ministério Público - FEMP com as alterações editadas pela Lei n.º 6.817/14, ao final de cada exercício, havendo resultado positivo entre o confronto das disponibilidades financeiras do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e as obrigações decorrentes da execução orçamentária da despesa, o valor apurado será integralmente destinado ao FEMP, deduzidos valores oriundos de fontes específicas ou vinculadas como é o caso da FR 212 – Convênio Administração Vinculada, que neste caso somou R\$ 41.006,94 (quarenta e um mil, seis reais e noventa e quatro centavos).

## 5.2 – DELIBERAÇÃO TCE/RJ Nº 248/08, QUE CRIOU O MÓDULO “TÉRMINO DE GESTÃO”

A deliberação n.º 248, de 29/04/2008 institui, no âmbito estadual e municipal, o módulo “Término de Mandato” no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), disciplinando, ainda, o encaminhamento dos elementos pertinentes.

Padronizou-se o registro e o envio, através de meio eletrônico, das informações referentes aos atos e fatos praticados com repercussão direta ou indireta nas regras de finanças públicas e de assunção de despesas que devem ser observadas pelos agentes públicos no último ano de mandato.

### 5.2.1 – DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS

Conforme o que dispõe no art. 6º da Deliberação TCE-RJ 248/08, os documentos elencados no art. 4º da referida deliberação foram encaminhados por meio de mensagem eletrônica através da caixa de correio eletrônico vinculada ao SICODI e assinada digitalmente pelo responsável, cujas cópias encontram nestes autos:



Quadro 3 – Documentos da Deliberação n.º 248

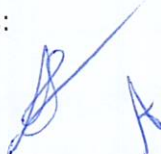
DOCUMENTOS	FLS.
I- Relação discriminada de todas as contas bancárias, incluindo as contas de aplicações financeiras, indicando os saldos disponíveis nos bancos, com suas respectivas conciliações bancárias;	391 (Mídia Digital)
II - Termos de Verificação de Existência Física;	344/359
III - Termos de Transferência de Responsabilidade – Tesoureiros e Pagadores,	248
IV - Disponibilidades de caixa, discriminadas por fonte de recursos, nos moldes do demonstrativo constante do anexo V do manual de elaboração do anexo de riscos fiscais e relatório de gestão fiscal, denominado “Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa”;	391 (Mídia Digital)
V - Relação dos Restos a Pagar Processados e Não-Processados do exercício de exercícios anteriores;	391 (Mídia Digital)
VI - Relação dos empenhos emitidos no último ano de mandato;	391 (Mídia Digital)
VII - Relação das despesas realizadas, empenhadas ou não, que deixaram de ser inscritas em restos a pagar;	364/367
VIII - Relação das demais obrigações de curto prazo, pendentes de pagamento, tais como: consignações, cauções em espécie, depósitos de diversas origens etc.	391 (Mídia Digital)
IX - Relação de todos os atos/termos de reconhecimento ou	368/373

A

confissão de dívida, ajuste de contas ou similares, referentes a despesas que não foram processadas em época própria, não integralmente pagas, empenhadas ou não;	
X - Relação dos contratos e seus aditivos vigentes, independentemente da modalidade licitatória adotada ou de sua dispensa/ inexistência;	391 (Mídia Digital)
XI - Relação dos contratos, convênios, termos de parcerias ou instrumentos congêneres vigentes que envolvam prestação de serviços;	391 (Mídia Digital)
XII - Relação das leis ou atos que tenham provocado aumento da despesa com pessoal;	374/375
XIII - Despesas realizadas no exercício com pessoal efetivo, comissionado e contratado por prazo determinado, mês a mês;	376/377
XIV - Informações sobre a concessão, no exercício, de Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos.	378/379

5.2.2 - DAS ANÁLISES PERTINENTES À DOCUMENTAÇÃO ELENCADA NO ARTIGO 4º DA DELIBERAÇÃO DO TCE/RJ Nº 248/08.

Tomando como base a documentação acima apresentada dispostas no artigo 4º da Deliberação TCE/RJ Nº 248/08, assim como os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 3º Quadrimestre de 2016 (fls. 380), passamos as seguintes análises:



#### 5.2.2.1 – DA DESPESA COM PESSOAL

##### 5.2.2.1.1 - CUMPRIMENTO DO LIMITE ESTABELECIDO NA LETRA D, INCISO II DO ART. 20 DA LRF<sup>1</sup> - 2% da RCL

A despesa com pessoal líquida apurada ao final do 3º quadrimestre de 2016 somou R\$ 860.972.681,72 (oitocentos e sessenta milhões novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos). Sendo que R\$ 860.393.582,65 (oitocentos e sessenta milhões, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) se refere às despesas liquidadas e R\$ 579.099,07 (quinhentos e setenta e nove mil, noventa e nove reais e sete centavos) se refere àquelas inscritas em restos a pagar não processado.

Assim, considerando o valor da receita corrente líquida de R\$ 46.228.984.469,00 (quarenta e seis bilhões, duzentos e vinte e oito milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e nove reais) apurado no período em questão, o índice calculado para verificação do cumprimento do limite legal, nos termos dos incisos II, do artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal foi de **1,86%**.

**Quadro nº 4**  
**Demonstrativo da Despesa com Pessoal**  
**3º Quadrimestre de 2016.**

Exercício	2016
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	860.972.681,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	46.228.984.469,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1,86%

Fonte: RGF – 3º Quadrimestre de 2016

<sup>1</sup> Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

II - na esfera estadual:

- a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;
- b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;
- c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;
- d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

Destaca-se que o índice de 1,86% verificado no Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2016 revela que o Ministério Público está enquadrado no limite máximo de 2% estabelecido na alínea d, inciso II do artigo 20 da Lei Complementar 101/200, porém ultrapassou o limite de alerta de 1,80%, assim como está próximo de atingir o limite prudencial de 1,90%.

Entretanto, cabe ressaltar que a despesa com pessoal apurada ao final do 1º Quadrimestre de 2017 foi de R\$ 860.863.674,15 ( oitocentos e sessenta milhões, oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quinze centavos) registrando assim uma estabilidade em relação ao quadrimestre anterior.

#### 5.2.2.1.2- CUMPRIMENTO DO ART. 21 DA LRF <sup>2</sup> - AUMENTO COM DESPESA COM PESSOAL E AS REGRAS ORÇAMENTÁRIAS

O documento acostado às fls. 375 contém a informação de que o ato que provocou aumento da despesa com pessoal no exercício de 2016 foi a Resolução GPGJ n.º 2.035/2016, editada em 23/03/2016 e publicada no Diário Oficial em 28/03/2016, portanto expedido fora do período dos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do Procurador Geral de Justiça.

Registre-se ainda, que no documento em questão subscrito pelo Gerente de Pagamento de Pessoal e pelo Diretor de Orçamento e Finanças há a informação de que para a expedição do ato houve a estimativa de impacto orçamentário/financeiro; adequação orçamentária e financeira; prévia e suficiente dotação orçamentária; autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstração da origem dos recursos e sem comprometimentos das metas fiscais.

<sup>2</sup> Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

*Parágrafo único.* Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Além disso, há declaração expressa, assinada pelo Gerente de Pagamento de Pessoal de que em 2016 não houve de Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos. (fls. 379)

#### 5.2.2.2 – DAS INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR

Conceitualmente, Restos a Pagar são despesas empenhadas e não pagas dentro do exercício financeiro, ou seja, até 31 de dezembro (art. 36 da Lei 4.320/64).

A inscrição em Restos a Pagar decorre da observância do Regime de Competência das Despesas. Portanto, as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, que não foram canceladas pelo processo de análise e depuração e que atendam aos requisitos previstos em legislação específica, são inscritas em Restos a Pagar.

Quanto a sua natureza podem ser classificados em dois tipos:

**Restos a Pagar Processados:** Despesas em que o credor já cumpriu suas obrigações, ou seja, entregou o material, prestou o serviço ou executou a etapa da obra, tendo, portanto direito líquido e certo, restando apenas o pagamento.

**Restos a Pagar Não Processados:** Dependem da prestação do serviço ou entrega do material, cujo direito do credor não foi apurada, representam despesas ainda não liquidadas, pendentes de implemento de condição.

  
A

5.2.2.2.1- CUMPRIMENTO DO ART 42 DA LRF <sup>3</sup>- DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS. (UNIDADES GESTORAS 100100 E 100200).

As inscrições em restos a pagar processados no Órgão 10010 - Ministério Público somaram R\$ 36.309.101,35 (trinta e seis milhões, trezentos e nove mil, cento e um reais e trinta e cinco centavos) - fls. 92/97 e os restos a pagar não processados totalizaram R\$ 46.940.992,26 (quarenta e seis milhões , novecentos e quarenta mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos) - fls. 74/ 91.

As inscrições se deram em duas fontes de recursos, a saber: Ordinários provenientes de Impostos – FR 100 e Ordinários não Provenientes de Impostos – FR 101, cujos recursos disponíveis, no valor de R\$ 91.699.003,19 (noventa e um milhões, seiscentos e noventa e nove mil, três reais e dezenove centavos) na FR 100 e R\$ 342.355,27 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos) na FR 101, foram suficientes para se proceder as inscrições em comento.

O Quadro nº 6 demonstra a apuração da disponibilidade de caixa líquida de R\$ 48.162.624,14 (quarenta e oito milhões , cento e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e catorze centavos) na FR 100 ao final do exercício de 2016, que deu suporte à inscrição dos restos a pagar não processados, no montante de R\$ 46.940.992,26 (quarenta e seis milhões, novecentos e quarenta mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos) conforme preceitua o artigo 42, da Lei Complementar n.º 101/2000.



<sup>3</sup> Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

*Parágrafo único.* Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.



**Quadro nº 5**  
**Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa por Fonte de Recurso**  
**Unidades Gestoras 100100 e 100200.**

EXERCÍCIO 2016	FONTE		TOTAL
	100 - ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS	101 - ORDINÁRIOS NÃO PROVENIENTES DE IMPOSTOS	
	R\$	R\$	R\$
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	91.699.003,19	342.355,27	92.041.358,46
	R\$	R\$	R\$
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS	36.308.276,35	825,00	36.309.101,35
DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	711.901,71	825,00	712.726,71
DO EXERCÍCIO DE 2016	35.596.374,64	0,00	35.596.374,64
	R\$	R\$	R\$
DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	7.228.102,70	21.424,20	7.249.526,90
	R\$	R\$	R\$
DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	48.162.624,14	320.106,07	48.482.730,21
	R\$	R\$	R\$
RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	46.940.992,26	-	46.940.992,26
	R\$	R\$	R\$
SALDO APÓS INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.221.631,88	320.106,07	1.541.737,95

RGF - 3º Quadrimestre de 2016 e Relatório de RPP e RPNP inscritos fls. 74 a 97

### 5.2.3- DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

O Cronograma de Ações para implementação da contabilidade aplicada ao setor público foi aprovado pelo Procurador-Geral de Justiça, em atendimento às Portarias STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011 e nº 231/2012, com aderência à Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015 e se encontra disponibilizado no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Registre-se que o referido cronograma foi enviado à Contadoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro em 28/05/2013, através do Ofício AGMP nº 11/2013.

#### 5.2.3.1. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS IMPLEMENTADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

##### 5.2.3.1.1 - RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS CRÉDITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO, POR COMPETÊNCIA, E A DÍVIDA ATIVA, INCLUINDO OS RESPECTIVOS AJUSTES PARA PERDAS.

Esta prática contábil já se encontra em execução no âmbito da Instituição, ainda que o volume de transações dessas naturezas seja ínfimo.

##### 5.2.3.1.2 RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E PROVISÕES POR COMPETÊNCIA.

Esta prática contábil já se encontra em execução no âmbito da Instituição e de acordo com as normas técnicas expedidas pela Contadoria Geral do Estado.

### 5.2.3.1.3 RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS.

Os bens móveis e os bens intangíveis do MPRJ estão registrados e controlados no Sistema ASI de gestão patrimonial, inclusive sofrendo os institutos da depreciação e amortização (intangíveis). Observa-se que foram abertos procedimentos específicos para a definição de metodologia relativa à depreciação e à amortização. As referidas metodologias foram validadas pela Auditoria-Geral e os critérios contábeis adotados encontram-se elencados nas notas explicativas da Gerência de Contabilidade (fls. 326).

Esclareça-se que embora Sistema ASI não esteja integrado ao SIAFI – RIO, a contabilização dos bens móveis e intangíveis, inclusive suas respectivas depreciação e amortização se dão por ocasião da apresentação pela Diretoria de Material e Patrimônio do “Demonstrativo Mensal de Operação”.

Em relação aos bens imóveis, o controle é realizado pela Assessoria de Patrimônio Imobiliário, com o auxílio de planilhas e do sistema CLIQ, desenvolvido pelo MPRJ. Anualmente, a relação dos bens imóveis é encaminhada para a Gerência de Contabilidade da Diretoria de Controle, para fins de conciliação e registros.

Além disso, foi realizada através de procedimentos específicos, a reavaliação dos bens móveis e imóveis da Instituição, com a aplicação do teste de “*impairment*” no caso dos bens móveis.

#### Reavaliação de Imóveis:

Processo MPRJ nº 2013.00238580.

Abertura: 07/03/2013

Validação da Metodologia pela Auditoria – Geral do MPRJ:  
01/08/2016.

Empresa Contratada: Álvaro Sardinha Neto – ME

CNPJ: 11.896.697/0001-47.



**Reavaliação de Bens Móveis:**

Processo 2014.01271864.

Abertura: 28/11/2014

Validação da Metodologia pela Auditoria – Geral do MPRJ:  
22/10/2015.

Empresa Contratada: Metrópole Comércio, Serviços e Soluções  
Empresariais Ltda.

CNPJ: 07.843.902/0001-39.

**5.2.3.1.4 REGISTRO DOS FENÔMENOS ECONÔMICOS, RESULTANTES  
OU INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, TAIS COMO:  
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO.**

As depreciações e amortizações são registradas na contabilidade por ocasião da apresentação dos Demonstrativos Mensais de Operação, em decorrência do trabalho e estudos realizados conforme informação abaixo:

**Depreciação**

Processo MPRJ nº 2012.00975775.

Abertura: 26/07/2012.

Validação da Metodologia pela Auditoria – Geral do MPRJ: 19/06/2013.

**Amortização:**

Processo MPRJ nº 2014.00799049.

Abertura: 08/08/2014.

Validação da Metodologia pela Auditoria – Geral do MPRJ: 01/12/2014.

**Exaustão:** Não se aplica à Instituição.

A

#### 5.2.3.1.5 RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS ATIVOS DE INFRAESTRUTURA.

Este item não se aplica à instituição, pois a Instituição não possui nenhum bem que se enquadre nesta categoria.

#### 5.2.3.1.6 IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS.

Em 2015, foi criada a Assessoria de Gestão de Custos por meio da Resolução PGJ nº 2011 de 05 de novembro de 2015, que está desenvolvendo e promovendo os estudos para implantação do Sistema de Custos do MPRJ.

#### 5.2.3.1.7 APLICAÇÃO DO PLANO DE CONTAS, DETALHADO NO NÍVEL EXIGIDO PARA A CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS NACIONAIS.

Competência afeta à Contadoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, cujas normas técnicas expedidas são acompanhadas e atendidas pela Gerência de Contabilidade, pertencente à Diretoria de Controle do MPRJ.

#### 5.2.3.1.8 DEMAIS ASPECTOS PATRIMONIAIS PREVISTOS NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO.

Dentre os demais aspectos patrimoniais previstos no MCASP observa-se a adoção do reconhecimento, mensuração e evidenciação de obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados, tais como: 13º salário e férias .



## 6. CONCLUSÃO.

Após o exame da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, relativa ao exercício financeiro de 2016, conclui-se pela sua **REGULARIDADE**.

Encaminha-se, em anexo, Certificado de Auditoria.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2017.

*Adriano F. de Oliveira*

**Adriano Fernandes de Oliveira**  
Auditoria do Ministério Público  
Matrícula. 6468 CRC nº RJ/119054/O-0

*Ana Luiza Pereira Lima*

**Ana Luiza Pereira Lima**  
Auditora-Geral do Ministério Público do Estado do RJ  
Matrícula 800.244-8 – CRC/RJ 073963/0



CERTIFICADO DE AUDITORIA

N.º 006/2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ordenadores de Despesas	
ÓRGÃO:	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
RESPONSÁVEL:	MARFAN MARTINS VIEIRA
EXERCÍCIO:	2016

Foram examinados os Atos de Gestão dos Ordenadores de Despesas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, praticados no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Os exames foram efetuados conforme escopo definido no Relatório Anual de Auditoria, em atendimento a Deliberação 198/TCE-RJ, de 23 de janeiro de 1996, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício em exame, acerca da gestão do órgão auditado.

Em função dos exames realizados sobre o escopo selecionado, consubstanciados no Relatório com Parecer Conclusivo de Auditoria, às fls. 395/406vs. e considerando a referida Deliberação, **CERTIFICO** que a Prestação de Contas, acima referenciada, configura **REGULARIDADE**.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2017.

*Ana Luíza Pereira Lima*

Auditora-Geral do Ministério Público do Estado do RJ  
Matrícula 800.244-8 – CRC/RJ 073963/0






Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Trata o presente de Relatório e Certificado de Auditoria da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro relativo ao exercício financeiro de 2016.

Concluimos em nosso Relatório de Auditoria, de fls. 395/406vs pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas.

Encaminhamos os autos a Vossa Excelência para conhecimento e demais providências, visando à remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no prazo estabelecido pela Deliberação TCE n.º 198/96 que expira em 30/06/2017.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2017.

  
**Ana Luiza Pereira Lima**  
Auditora-Geral do Ministério Público  
Matrícula 800244-8

